



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

PROJETO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

OBJETIVO: O presente projeto de alteração do parcial do Regulamento Geral da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, tem por objetivo principal a sua adequação a legislação em vigor, e situações excepcionais vividas pelo movimento tradicionalista organizado diante da atual realidade vivida, e ainda, adequar o seu texto, no que compete às alterações estatutárias propostas em separado e referentes à revisão do Código de Ética em vigor, cujo título passará a ser Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos.

METODOLOGIA: Seguem abaixo as propostas da Comissão formada para a revisão do Código de Ética da CBTG em conjunto a Diretoria Executiva, representada pelo seu presidente, para a alteração parcial do Regulamento Geral da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, para apreciação na **17ª CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**.

A equipe está à disposição dos tradicionalistas e convencionais, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

PROPOSTAS

Proposta nº 1) No que se refere ao artigo 5º, inciso II, alterar a redação, permitindo que o registro dos atos constitutivos da Confederação, sejam feitos na sua sede administrativa, que conforme proposta de alteração estatutária e do regulamento geral será itinerante no domicílio do presidente da CBTG, ver justificativa constante na proposta 2:

Texto atual:	Texto com a reforma:
<p>Art. 5º (...)</p> <p>II. aditivamente transferida para Brasília sendo registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, no dia 22 de julho de 2009, sob o número 66.044.</p>	<p>Art. 5º (...)</p> <p>II. aditivamente transferida para a sede administrativa da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, nos termos do artigo 2º do seu Estatuto Social e do Artigo 6º deste regulamento.</p>

Proposta nº 2) No que se refere ao artigo 6º, a presente proposição tem o escopo de Alterar o Caput do Art. 6º do Regulamento Geral da CBTG, transformando em itinerante a sede a administrativa da Confederação, no domicílio do seu presidente.

JUSTIFICATIVA: O Presidente Roberto Basso, ao assumir a confederação em 2020, se deparou com uma situação complicada em relação a regularização fiscal da entidade, haja vista que se encontram sem registro 05 (cinco) atas de Congresso Eletivos da Confederação, o que inviabiliza a abertura de conta da entidade para sua movimentação financeira, assim como, faz com que a CBTG esteja irregular junto à Receita Federal, impedindo-a de buscar recursos financeiros junto aos governos federais, estaduais ou municipais para realização dos seus eventos oficiais, para auxílio das entidades anfitriãs nos gastos com a realização de tais eventos.





Além disso, a sede itinerante no domicílio do presidente, permite que tal situação, não perpetue no futuro, já que o próprio presidente que estiver entregando a sua gestão poderá providenciar esse registro de ata, se desvinculando assim, da responsabilidade fiscal e financeira junto a entidade, que como todos sabem é uma sociedade civil sem fins lucrativos e por isso, caráter público e como tal deve ser tratada pelos seus dirigentes.

A sede itinerante no domicílio do presidente facilita o recebimento de correspondências, abertura de conta em banco para movimentação financeira e demais funções administrativas legais.

Texto atual:	Texto com a reforma:
<p>Art. 6º A sede administrativa e o foro jurídico da CBTG se localizam em Porto Alegre-RS.</p>	<p>Art. 6º - O foro jurídico da CBTG se localiza em Porto Alegre-RS, enquanto a sede administrativa será itinerante no lugar de residência de seu Presidente, nos termos do artigo 75, inc. IV, do Código Civil.</p>

Proposta nº 3) A presente proposição tem o escopo de incluir o parágrafo terceiro ao Art. 27 do Regulamento Geral da CBTG, incluindo a taxa de contribuição criada pelo conselho diretor da CBTG e aprovada na 16º Convenção Extraordinária, realizada na cidade de Campo Grande-MS, com as alterações da reunião do Conselho Diretor realizada na cidade de Chapecó/SC em abril de 2019:

JUSTIFICATIVA: Para que as entidades possam apresentar proposições de regionalização ou formação mais de um MTG por estado, e as referidas propostas deverão ser aprovadas pelo Conselho Diretor da CBTG. As Proposta estas que deverão ter algumas exigências como, por exemplo: a) Sobre as entidades (regiões) a compor o novo movimento serem obrigatoriamente limítrofes, e serem uma quantidade de no mínimo 1/3 do total das entidades(regiões) do estado e terem uma somatória de no mínimo 50 CTGs. O referido estado deverá possuir uma quantidade X de CTGs filiados, exemplo (300 associados (CTGs), para que possa ser





autorizada separação ou regionalização, haja vista, o que prescreve o Art 46 do Estatuto da CBTG, “Art 46 – As entidades sediadas nos estados do Nordeste brasileiro poderão se filiar à FTG-PC ou ao MTG-RS (exceto as sediadas no Oeste da Bahia).” E principalmente observando o princípio da ECONOMICIDADE previsto nos nossos Estatutos, sobre distâncias muito grandes a serem percorridas pelos CTGs com todos seus integrantes, ou quase todos, por muito tempo dentro de Ônibus, tempo este muitas vezes maiores que o tempo no evento. (“Art. 16 Os órgãos de gestão e de fiscalização se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência”).

Texto atual: Não existe atualmente o parágrafo	Texto com a reforma: § 3º - A Taxa de Contribuição Complementar, com a finalidade de auxiliar a CBTG nas despesas da direção da confederação com arrimo junto aos seus associados, será calculada feita pelo número de entidades (CTG's) existentes em cada federação, fixando uma quantidade mínimo de entidades e um valor por entidade, cujo valor será atualizado bianualmente, pelo valor índice oficial da inflação do ano anterior, conforme alíneas abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>Entidade</th><th>Nº de entidades (CTG's)</th><th>Valor</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>a) MTG-RS</td><td>1400</td><td>R\$ 10,00</td><td>R\$ 14.000,00</td></tr><tr><td>b) MTG-SC</td><td>500</td><td>R\$ 15,00</td><td>R\$ 7.500,00</td></tr><tr><td>c) MTG-PR</td><td>280</td><td>R\$ 20,00</td><td>R\$ 5.600,00</td></tr><tr><td>d) MTG-MS</td><td>20</td><td>R\$ 30,00</td><td>R\$ 600,00</td></tr><tr><td>e) MTG-MT</td><td>20</td><td>R\$ 30,00</td><td>R\$ 600,00</td></tr><tr><td>f) MTG-PC</td><td>20</td><td>R\$ 30,00</td><td>R\$ 600,00</td></tr><tr><td>g) MTG-SP</td><td>20</td><td>R\$ 30,00</td><td>R\$ 600,00</td></tr></tbody></table>	Entidade	Nº de entidades (CTG's)	Valor	Total	a) MTG-RS	1400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00	b) MTG-SC	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	c) MTG-PR	280	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00	d) MTG-MS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	e) MTG-MT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	f) MTG-PC	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	g) MTG-SP	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Entidade	Nº de entidades (CTG's)	Valor	Total																														
a) MTG-RS	1400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00																														
b) MTG-SC	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00																														
c) MTG-PR	280	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00																														
d) MTG-MS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00																														
e) MTG-MT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00																														
f) MTG-PC	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00																														
g) MTG-SP	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00																														





	h) MTG-AO 20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
--	--------------	-----------	------------

Proposta nº 4) No que se refere ao parágrafo único do artigo 29, a presente proposição tem o escopo de Alterar o parágrafo único Art. 29 do Regulamento Geral da CBTG, fixando data limite para pagamento da anuidade/mensalidade e da taxa de contribuição implantada na convenção de 2018:

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 29 São deveres de todos os associados:</p> <p>(...).</p> <p>Parágrafo único. Os associados de 2º e 3º Grau pagarão anuidade/mensalidade, cujos valores e data de pagamento serão fixados pelo Conselho Diretor até 31 de dezembro de cada ano, e vigente para o ano imediato.</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 29 São deveres de todos os associados:</p> <p>(...).</p> <p>Parágrafo único. Os associados de 2º e 3º Grau pagarão anuidade/mensalidade e a taxa de contribuição, cujos valores estão fixados no artigo 27 Caput e Art. 27, §3º do Regulamento Geral, e o pagamento deverá ser feito até o dia 30 de abril e 30 de junho de cada ano, respectivamente.</p>
---	--

Proposta nº 5) No que se refere ao Artigo 30, alteração da redação, em função da proposta de reforma estatutária a esse respeito, conforme descritivo abaixo:

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 30 - São penas disciplinares a que estarão sujeitos os filiados da CBTG, em caso de infrações previstas neste</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 30 - Os associados da CBTG, em quaisquer das suas categorias, por infração ao Estatuto Social ou a quaisquer das suas</p>
---	---





<p>Regulamento:</p> <p>I - Advertência reservada;</p> <p>II - Suspensão temporária.</p>	<p>normas complementares, estarão sujeitos às seguintes penalidades:</p> <p>I - advertência formal;</p> <p>II - advertência formal cumulada com multa pecuniária;</p> <p>III - suspensão:</p> <p>a) de atividade ou representação;</p> <p>b) de direitos;</p> <p>IV – destituição; e</p> <p>V - exclusão.</p>
---	---

Proposta nº 6) No que se refere aos Artigos 31 à 36, exclusão dos Artigos citados, e remeter essas Penalidades para o que dispõe o Código de Ética e Conduta Tradicionalista proposto, que está sendo reformado nesta data e onde já consta essas mesmas informações, haja vista que compete ao diploma acima citado regulamentar as penalidades e o procedimento processual administrativo de suas aplicações, por consequência com a aprovação desta proposta deverá ser alterada a numeração dos demais artigos subsequentes do Regulamento Geral.

Justificativa: A Seção V – Das Penalidades – atualmente legisla o que deveria constar no Estatuto Social e no Código de Ética.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 31° A pena de advertência reservada será aplicada, por escrito, ao filiado que:</p> <p>I. deixar de cumprir os seus deveres;</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 31 - Excluir</p> <p>Art. 32 - Excluir</p>
---	---





<p>II. desrespeitar ou procurar desacreditar coirmão;</p> <p>III. concorrer de qualquer modo para discórdia entre filiados;</p> <p>IV. deixar de recolher as anuidades e contribuições por mais de 6 (seis) meses.</p> <p>Art. 32° A pena de suspensão temporária, que não poderá exceder a 1 (um) ano, aplica-se ao filiado:</p> <p>I. que se atribuir representar a CBTG sem estar devidamente credenciado para isso;</p> <p>II. quando houver dolo ou má-fé na falta de cumprimento de seus deveres;</p> <p>III. na reincidência de faltas já punidas com advertência reservada.</p> <p>Art. 33° A suspensão privará o filiado do gozo de seus direitos, durante o prazo de cumprimento da pena, mas não o isentará da observância de seus deveres.</p> <p>Art. 34° A penalidade aplicada será imediatamente comunicada, por escrito, ao punido, acompanhada das razões determinantes da medida, enviando-se cópia do expediente à respectiva Federação, para os devidos efeitos.</p>	<p>Art. 33 - Excluir</p> <p>Art. 34 - Excluir</p> <p>Art. 35 - Excluir</p> <p>Art. 36 - Excluir</p>
---	---





§ 1º O punido tem o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que receber a notificação, apresentar por escrito a sua defesa e requerer a relevação da punição.

§ 2º O requerimento a que alude o parágrafo anterior, que terá efeito suspensivo, deverá ser apreciado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 35º São competentes para aplicar as penalidades previstas nesta Seção:

- I. o Conselho Diretor, em qualquer caso;
- II. o Presidente da CBTG, nos casos de suspensão temporária.

Art. 36º Cabe recurso da penalidade aplicada:

- I. pelo Conselho Diretor, à Convenção Tradicionalista;
- II. pelo Presidente da CBTG, ao Conselho Diretor.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi prolatada a decisão terminativa do processo punitivo.





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Proposta nº 7) No que se refere ao Artigo 37, alteração da redação do artigo, haja vista as alterações estatutárias propostas.

Justificativa: O regramento colecionado no Regulamento Geral tem como escopo – e competência – alcançar os associados efetivos e em 2º grau, daí seu regramento mais amplo, no entanto, de outra banda, o Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos alcança somente aos tradicionalistas – vale aqui dizer: as pessoas físicas, motivo pelo qual necessita um regramento específico.

Texto atual:	Texto com a reforma:
Art. 37 - O Código de Ética Tradicionalista é o instrumento normativo e disciplinar dos associados.	Art. 37º As penalidades impostas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Diretor da CBTG, fruto de Parecer oriundo do Conselho de Ética, obedecerão ao regramento instituído pelo Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.

Proposta nº 8) No que se refere ao Artigo 38, alteração da redação do artigo, haja vista as propostas de alterações estatutárias em seu artigo 16. (vide proposta 5 do Projeto de Reforma do Estatuto Social).

JUSTIFICATIVA: Consoante Art. 15 o Código de Ética é um instrumento “normativo”. Já o Art. 38 trata o Conselho de Ética como “órgão administrativo”. Entendemos que o Conselho de Ética é na verdade um “órgão normativo” da CBTG e não administrativo, haja vista que não possui poderes de gestão. Nesse sentido, a proposta de alteração do Art. 38, é para inclusão da alínea “d” do inciso I e exclusão da mesma alínea do inciso II e ainda alteração dos parágrafos 1º e 4º do mesmo artigo.





<p>Texto atual:</p> <p>Art. 38 - Os órgãos de gestão e de fiscalização obrigam-se a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, assim se constituindo:</p> <p>I. Normativos:</p> <p>a) Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;</p> <p>b) Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha;</p> <p>c) Conselho de Vaqueanos.</p> <p>II. Administrativos:</p> <p>a) Conselho Diretor;</p> <p>b) Diretoria Executiva;</p> <p>c) Junta Fiscal;</p> <p>d) Conselho de Ética.</p> <p>§ 1º As instâncias de poder definidas nas letras b), c), e d) do inciso segundo deste Artigo, deverão ser ocupadas através de</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 38 - Os órgãos de gestão e de fiscalização obrigam-se a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, assim se constituindo:</p> <p>I. Normativos:</p> <p>a) Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;</p> <p>b) Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha;</p> <p>c) Conselho de Vaqueanos;</p> <p>d) Conselho de Ética</p> <p>II. Administrativos:</p> <p>a) Conselho Diretor;</p> <p>b) Diretoria Executiva;</p> <p>c) Junta Fiscal;</p> <p>d) Conselho de Ética.</p> <p>§ 1º As instâncias de poder definidas nas letras - d) do Inciso I, e, - b) e c), do Inciso II,</p>
---	---





<p>cargos eletivos, na forma deste Regulamento.</p> <p>(...)</p> <p>§ 4° A Entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas (regulamento geral e de departamentos) emitidas pela Convenção e por Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva, observando-se o quanto dispõe a Carta de Princípios e este Estatuto Social.</p>	<p>deste Artigo, deverão ser ocupadas através de cargos eletivos, na forma deste Regulamento.</p> <p>§ 4° A Entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas (regulamento geral e de departamentos) emitidas pela Convenção e por Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva, observando-se o quanto dispõe a Carta de Princípios e este o Estatuto Social.</p>
---	--

Proposta nº 9) No que se refere ao artigo 40, incluir antes do atual inciso XII um novo inciso no qual defina que as datas e sedes do FENART, JOGOS TRADICIONALISTAS e RODEIOS de CAMPEÕES serão escolhidos no Congresso:

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 40° O Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha é a reunião bienal, em Assembleia Geral, das Entidades Federativas filiadas e tem por fim:</p> <p>(...).</p> <p>XII. exercer as demais atribuições que lhe forem fixadas pelo Estatuto e por este Regulamento.</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 40 O Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha é a reunião bienal, em Assembleia Geral, das Entidades Federativas filiadas e tem por fim:</p> <p>(...).</p> <p>XII. Definir as datas e associados efetivos que sediarão o Rodeio Nacional de Campões, FENART – Festival Nacional de</p>
---	---





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

	<p>Arte e Tradição Gaúcha e Jogos Tradicionalistas;</p> <p>XIII. exercer as demais atribuições que lhe forem fixadas pelo Estatuto e por este Regulamento.</p>
--	--

Proposta nº 10) No que se refere ao artigo 85, corrigir a redação, de “Comissão” para “Conselho” de Ética.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 85 - Na Sessão Solene a que alude o Artigo anterior, o presidente do Congresso, no momento oportuno, chamará nominalmente os integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Diretor, Junta Fiscal e Comissão de Ética eleitos que, diante da Mesa Diretora, prestarão o compromisso protocolar, após o que serão declarados empossados e no exercício dos respectivos cargos.</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 85 - Na Sessão Solene a que alude o Artigo anterior, o presidente do Congresso, no momento oportuno, chamará nominalmente os integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Diretor, Junta Fiscal e Conselho de Ética eleitos que, diante da Mesa Diretora, prestarão o compromisso protocolar, após o que serão declarados empossados e no exercício dos respectivos cargos.</p>
---	--

Proposta nº 11) No que se refere ao artigo 93, corrigir a redação, de “Comissão” para “Conselho” de Ética.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 93 - A Convenção Brasileira da Tradição</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 93 - A Convenção Brasileira da Tradição</p>
---	---





Gaúcha será convocada, ordinariamente pelo Presidente da CBTG e, extraordinariamente, por este, pela Junta Fiscal, Comissão de Ética ou por um terço dos MTGs associados.	Gaúcha será convocada, ordinariamente pelo Presidente da CBTG e, extraordinariamente, por este, pela Junta Fiscal, Conselho de Ética ou por um terço dos MTGs associados.
---	--

Proposta nº 12) No que se refere ao artigo 94 Inciso III, alterar a redação, em função do novo nome do Código de Ética, pela reforma proposta pelo Conselho de Ética.

Texto atual: Art. 94 – (...). III. votar projetos ou alterações ao Código de Ética da Tradição Gaúcha;	Texto com a reforma: Art. 94 – (...) III. votar projetos ou alterações ao Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG;
--	---

Proposta nº 13) No que se refere ao artigo 108, alteração da redação do parágrafo único transformando-o em parágrafo primeiro, com a consequente criação de um novo parágrafo, para elucidação do texto, haja vista que da forma como está disposto hoje causa ambígua interpretação.

Texto atual: Art. 108° Nas comissões temáticas, que serão presididas pelos diretores das áreas da CBTG, competindo-lhe destacar matéria para apreciação em plenária. Cada MTG ou	Texto com a reforma: Art. 108° Nas comissões temáticas, que serão presididas pelos diretores das áreas da CBTG, competindo-lhe destacar matéria para apreciação em plenária. Cada MTG ou
--	--





<p>Federação indicará 1 (um) representante por comissão constituída.</p> <p>Parágrafo único. Em caso de empate, a matéria será destacada e submetida ao plenário.</p>	<p>Federação indicará 1 (um) representante por comissão constituída.</p> <p>§ 1º - A exceção de destaque prevista no caput somente será aplicada às matérias cujas votações resultarem em empates ou forem rejeitadas na temática, sendo que nesses casos o proponente poderá requerer o seu destaque, sendo então submetida a debate e votação na sessão plenária;</p> <p>§ 2º - Com relação às demais matérias apreciadas e aprovadas nas comissões temáticas, apenas dar-se-á conhecimento aos convencionais dos conteúdos aprovados.</p>
--	--

Proposta nº 14) No que se refere ao artigo 115, alínea “d”, alterar a redação com a supressão da expressão “disciplinares e”, em função de alteração Estatutária.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 115 – (...).</p> <p>d) organizar os processos disciplinares e de admissão de associados à CBTG, submetendo-os à apreciação da Convenção e/ou do Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 115 – (...).</p> <p>d) organizar os processos de admissão de associados à CBTG, submetendo-os à apreciação da Convenção e/ou do Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;</p>
---	---





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Proposta nº 15) No que se refere ao artigo 118, incisos II, III e XVI, e parágrafo 3º, no que tange aos dois primeiros incisos sua supressão do artigo, com a consequente renumeração dos incisos posteriores, haja vista que os órgãos auxiliares citados nos incisos constituem a Diretoria Executiva da Confederação conforme redação do caput do artigo. Já no que tange ao inciso XVI alterar a sua redação para adequar ao texto dos demais incisos. Em relação ao parágrafo terceiro alterar a redação pela própria supressão dos incisos II e III.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 119 – (...).</p> <p>Parágrafo 1º (...).</p> <p>Inciso I (...).</p> <p>s) aplicar penas disciplinares nas formas estabelecidas neste Regulamento;</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 119 – (...).</p> <p>Parágrafo 1º (...).</p> <p>Inciso I (...).</p> <p>s) aplicar penas disciplinares nas formas estabelecidas no Estatuto Social e no Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.</p>
--	---

Proposta nº 16) No que se refere ao artigo 119, Parágrafo 1º, Inciso I, alínea “s”, alteração, em função da reforma estatutária.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 118º A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes os Órgãos Auxiliares:</p> <p>II. Secretaria;</p> <p>III. Tesouraria;</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 118º A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes os Órgãos Auxiliares:</p> <p>II. Departamento Cultural</p> <p>III. Departamento Artístico;</p>
---	---





<p>IV. Departamento Cultural</p> <p>V. Departamento Artístico;</p> <p>VI. Departamento Campeiro;</p> <p>VII. Departamento de Esportes</p> <p>VIII. Departamento Jovem;</p> <p>IX. Departamento da Ordem dos Cavaleiros;</p> <p>X. Departamento de Divulgação;</p> <p>XI. Departamento de Integração Nacional;</p> <p>XII. Departamento de Projetos;</p> <p>XIII. Departamento de Relações internacionais;</p> <p>XIV. Departamento Social;</p> <p>XV. Departamento de Ensino e Pesquisa;</p> <p>XVI. Assessoria Jurídica.</p> <p>(...).</p> <p>§ 3º São titulares dos Órgãos Auxiliares o Diretor Geral no caso do inciso I, o 1º Secretário, o 2º Secretário e o 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, nos casos dos incisos II e III, respectivamente, e os Diretores dos Departamentos.</p>	<p>IV. Departamento Campeiro;</p> <p>V. Departamento de Esportes</p> <p>VI. Departamento Jovem;</p> <p>VI. Departamento da Ordem dos Cavaleiros;</p> <p>VIII. Departamento de Divulgação;</p> <p>IX. Departamento de Integração Nacional;</p> <p>X. Departamento de Projetos;</p> <p>XI. Departamento de Relações Internacionais;</p> <p>XII. Departamento Social;</p> <p>XIII. Departamento de Ensino e Pesquisa;</p> <p>XIV. Departamento Jurídico.</p> <p>(...).</p> <p>§ 3º São titulares dos Órgãos Auxiliares o Diretor Geral no caso do inciso I, e os Diretores dos Departamentos nos demais incisos.</p>
---	---





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Proposta nº 17) No que se refere ao artigo 124, inciso VIII, adequar o texto do inciso de forma que todos os eventos oficiais da Confederação sejam realizados no mesmo período de intervalo de tempo de cada evento, ou seja, assim como os demais eventos são realizados todos bianualmente, também o encontro da juventude seja realizado a cada dois anos, de forma a não diferenciar os eventos dentro da CBTG e ainda, para tornar menos oneroso para os associados efetivos a participação ou a realização do evento

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 124º (...).</p> <p>VIII. realizar o Encontro da Juventude Tradicionalista, em abril de cada ano, no MTG da 1ª Prenda ou do 1º Peão, em não sendo possível, a escolha do local será feita pela Diretoria Executiva da CBTG.</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 124 (...)</p> <p>VIII. realizar o Encontro Nacional da Juventude Tradicionalista, bianualmente de preferência no mês de abril, no MTG da 1ª Prenda ou do 1º Peão, em não sendo possível, a escolha do local será feita pela Diretoria Executiva da CBTG.</p>
---	---

Proposta nº 18) No que se refere ao artigo 137, Parágrafo Único, alterações em decorrência de alterações estatutárias.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 137 - O Conselho de Ética é um órgão de assessoramento da administração da CBTG, que tem por objetivo coibir condutas sociais em desacordo com os princípios que fundamentam a vivência tradicionalista e, em especial, que firmam a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 137 - O Conselho de Ética é um órgão normativo da CBTG, que tem por objetivo coibir condutas sociais em desacordo com os princípios que fundamentam a boa vivência tradicionalista, em especial as que firmam a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.</p>
---	---





Parágrafo único. O funcionamento do Conselho de Ética será normatizado pelo Código de Ética Tradicionalista.	Parágrafo único. O funcionamento do Conselho de Ética é normatizado pelo Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.
--	--

Proposta nº 19) No que se refere ao artigo 139, alterar a redação caput e supressão de todos os incisos, em função das mudanças estatutária e do Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 139º Compete ao Conselho de Ética:</p> <p>I - emitir pareceres sobre condutas sociais dos tradicionalistas, tipificadas como em desacordo com os princípios que fundamentam a vivência tradicionalista;</p> <p>II - instruir recursos e encaminhá-los ao Conselho Diretor;</p> <p>III - assegurar a ampla defesa aos processados;</p> <p>IV - integrar o Congresso e a Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha;</p> <p>V - exercer, pelos seus membros titulares, o direito de voto nos Congressos e nas</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 139º Compete ao Conselho de Ética proceder nos termos que lhes conferem o Estatuto Social e o Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.</p> <p>I – suprimido</p> <p>II – suprimido</p> <p>III – suprimido</p> <p>IV - suprimido</p> <p>V - suprimido</p>
--	---





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Convenções da CBTG.	
---------------------	--

Proposta nº 20) No que se refere ao artigo 141, Inciso V, alteração de redação do inciso para adequação do texto.

Texto atual: Art. 141 - (...). V - os associados efetivos do sexo masculino são denominados Peões e do feminino Prendas.	Texto com a reforma: Art. 141 - (...). V - os associados efetivos do sexo masculino são denominados Peões e as associadas do sexo feminino Prendas.
--	---

Proposta nº 21) No que se refere ao artigo 153, § 2º, complementar sua redação com a palavra “diretor” ao final parágrafo, com o fim de adequar o texto da legislação tradicionalista.

Texto atual: Art. 153 – (...). § 2º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando os referidos projetos forem alterados, apenas parcialmente, pelo Conselho.	Texto com a reforma: Art. 153 – (...). § 2º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando os referidos projetos forem alterados, apenas parcialmente, pelo Conselho Diretor .
--	--

Proposta nº 22) No que se refere ao artigo 155, alterar o teor do parágrafo primeiro para constar referência ao prazo do Caput do atual artigo 153, e ainda o parágrafo segundo permitindo que as propostas de reforma do estatuto quando não afetarem o seu conteúdo possam ser votadas:





<p>Texto atual:</p> <p>Art. 155 ° Na sessão plenária a que alude o Artigo anterior, os projetos publicados nos termos do Artigo 153 serão apreciados e considerados aprovados se obtiverem o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos delegados credenciados junto ao Congresso.</p> <p>§ 1° Somente serão levados à votação os textos publicados previamente, de acordo com o disposto no Artigo 51, § 1° do Estatuto, combinado com o Artigo 152 deste Regulamento, podendo os mesmos ser aprovados integral ou parcialmente.</p> <p>§ 2° As emendas surgidas em plenário, durante a discussão da reforma, serão encaminhadas ao Conselho Diretor para apreciação e publicação, a fim de se tornarem aptas a serem votadas no Congresso seguinte.</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 155 ° Na sessão plenária a que alude o Artigo anterior, os projetos publicados nos termos do Artigo 153 serão apreciados e considerados aprovados se obtiverem o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos delegados credenciados junto ao Congresso.</p> <p>§ 1° Somente serão levados à votação os textos publicados previamente, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 153, combinado com o Artigo 152 ambos deste Regulamento, podendo os mesmos serem aprovados integral ou parcialmente.</p> <p>§ 2° As emendas surgidas em plenário, durante a discussão da reforma, que não afetarem a essência do projeto e não atingirem mais de 1/3 (um terço) de seu texto original, poderão ser votadas imediatamente, do contrário, serão encaminhadas ao Conselho Diretor para apreciação e publicação, a fim de se tornarem aptas a serem votadas no Congresso seguinte.</p>
---	--

Proposta nº 23) No que se refere ao artigo 160, incluir um novo inciso VII) e parágrafo (4º) ao artigo, no primeiro para tornar o ENJUT – Encontro Nacional da Juventude Tradicionalista evento oficial da Confederação, e no segundo para flexibilizar a realização dos eventos oficiais





dos incisos III, IV e V, em datas e locais diferentes, podendo inclusive ser sediado por associado efetivo diverso (**Art. 20°** A organização social da CBTG é constituída pelas seguintes categorias de associados: I. Associados efetivos: são os MTG's regularmente associados à CBTG; II. Associados em 2º Grau: são as Entidades singulares, regularmente filiadas aos MTG's; III. Associados em 3º Grau: são os associados das Entidades Singulares, regularmente filiadas aos MTG's):

Texto atual:	Texto com a reforma:
<p>Art. 160° A CBTG através dos membros da Diretoria Executiva, quando a serviço de Entidades Associadas, terão as viagens, estadias e outras despesas necessárias, custeadas pelo MTG.</p> <p>§ 1° Consideram-se como despesas a serem custeadas pelo MTG dos membros da Diretoria Executiva:</p> <p>I. Passagens de deslocamento da cidade de residência do membro da Diretoria Executiva ao local do evento.</p> <p>§ 2° Consideram-se como despesas a serem custeadas pelo MTG anfitrião:</p> <p>I. Estadias e outras despesas necessárias no local do evento.</p> <p>§ 3° Consideram-se como serviços de Entidade Associada os seguintes eventos:</p> <p>I. Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;</p>	<p>Art. 160° A CBTG através dos membros da Diretoria Executiva, quando a serviço de Entidades Associadas, terão as viagens, estadias e outras despesas necessárias, custeadas pelo MTG.</p> <p>§ 1° Consideram-se como despesas a serem custeadas pelo MTG dos membros da Diretoria Executiva:</p> <p>I. Passagens de deslocamento da cidade de residência do membro da Diretoria Executiva ao local do evento.</p> <p>§ 2° Consideram-se como despesas a serem custeadas pelo MTG anfitrião:</p> <p>I. Estadias e outras despesas necessárias no local do evento.</p> <p>§ 3° Consideram-se como serviços de Entidade Associada os seguintes eventos:</p> <p>I. Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha;</p>





<p>II. Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha;</p> <p>III. Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha;</p> <p>IV. Rodeio Crioulo Nacional de Campeões;</p> <p>V. Jogos Tradicionalistas;</p> <p>VI. Concurso de Prendas e Peões.</p>	<p>II. Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha;</p> <p>III. Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha;</p> <p>IV. Rodeio Crioulo Nacional de Campeões;</p> <p>V. Jogos Tradicionalistas;</p> <p>VI. Concurso de Prendas e Peões.</p> <p>VII. Encontro Nacional da Juventude Tradicionalista</p> <p>§ 4º Os eventos citados nos incisos III, IV e IV, poderão, ter suas datas e locais (sedes) flexibilizados no momento da sua escolha, devendo o associado efetivo que apresentar sua candidatura a sediá-los indicar no mesmo ato as sedes e datas.</p>
--	---

Proposta nº 24) No que se refere ao artigo 162, parágrafo único, alterar a redação do artigo para adequação do texto regulamentar.

<p>Texto atual:</p> <p>Art. 162 – (...).</p> <p>Parágrafo único. As sedes sociais de entidades tradicionalistas poderão ser locadas ou cedidas em comodato para eventos sociais que não atentem contra a</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. 162 – (...).</p> <p>Parágrafo único. As sedes sociais de entidades tradicionalistas poderão ser locadas ou cedidas em comodato para eventos sociais que não atentem contra os</p>
--	---





ética tradicionalista.	valores e princípios da ética e conduta tradicionalista, consoante dispõe o Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.
------------------------	--

Proposta nº 25) No que se refere ao artigo 164, alteração do caput do artigo para inclusão da expressão ou o Cartão de Identificação Tradicionalista dos MTG's e a palavra oficiais, haja vista que no Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha realizado na cidade de Lages-SC, no ano de 2011, foi flexibilizado :

Texto atual: Art. 164° A partir de 1º de janeiro de 2009, a Identidade Tradicionalista da CBTG será de exibição obrigatória para os eventos promovidos pela CBTG, devendo constar da ficha de inscrição o número do documento exibido.	Texto com a reforma: Art. 164 A partir de 1º de janeiro de 2009, a Identidade Tradicionalista da CBTG ou o Cartão de Identificação Tradicionalista dos MTG's será de exibição obrigatória para os eventos oficiais promovidos pela CBTG, devendo constar da ficha de inscrição o número do documento exibido.
--	---

Proposta nº 26) A presente proposição tem o escopo de Inclusão no REGULAMENTO GERAL de normativa com requisitos para os associados efetivos se candidatarem a sediar os eventos oficiais da CBTG, previstos nos incisos III, IV e V do parágrafo 3º artigo 160.

JUSTIFICATIVA:

Diante dos últimos contratempos enfrentados pela CBTG com a realização dos seus eventos oficiais e diante dos princípios que regem o movimento e os princípios que regem a vida em sociedade se faz necessário, regimentar essas escolhas de maneira, que o associado





escolhido para sediar os eventos oficiais da CBTG tenha mais responsabilidade na realização dos eventos que se pré-dispuseram a organizar em parceria com a CBTG.

<p>Texto atual: Inexistente</p>	<p>Texto com a reforma:</p> <p>Art. X1 O associado efetivo (MTG/FEDERAÇÃO) que quiser se candidatar a sediar os eventos oficiais da CBTG, previstos nos incisos III, IV e V do parágrafo 3º do artigo 160, deverá apresentar requerimento por escrito ao Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>I - Carta de intenção e apoio da prefeitura e da câmara de vereadores do município sede do associado de segundo grau que sediará o evento, para o qual está se candidatando;</p> <p>II - Documentos/Certificado que comprovem que o associado efetivo (MTG/FEDERAÇÃO), foi declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal, na sede oficial do MTG/Federação e/ou Estadual.</p> <p>Art. X2 Após a escolha do associado efetivo no Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha, este deverá assinar no mesmo ato, TERMO com os seguintes COMPROMISSOS:</p> <p>I - Apresentação das instalações permanentes necessárias para a realização do evento, com 360 (trezentos e sessenta) dias de antecedência à data da realização do evento;</p> <p>II - Apresentação do plano de instalação das edificações temporárias com as devidas contratações e verba alocada com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da realização do evento.</p> <p>III - Realização do evento para o qual foi escolhido, independentemente de quem esteja atuando na gestão da entidade na data do evento.</p>
--	--






IV - Disponibilização de estrutura própria ou terceirizada de apoio para a produção dos projetos de marketing, planos de trabalho e captação de recursos perante os órgãos públicos e iniciativa privada.

Art. X3 Não cumprido os compromissos acima descritos, deverá ser aplicada multa e penalidade que deverá ser estabelecida no próprio Congresso em que foi realizada a escolha da sede dos eventos, ou ainda, em reunião do Conselho Diretor da CBTG.

Art. X4 A escolha do RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES, do FENART – Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha e dos JOGOS TRADICIONALISTAS, deverá ocorrer com no mínimo 04 (quatro) anos de antecedência da data do evento (para exemplificar: RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES, FENART Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha e JOGOS TRADICIONALISTAS do ano de 2025 (janeiro ou julho), escolha no Congresso de 2021 (novembro); RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES, FENART Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha e JOGOS TRADICIONALISTAS do ano de 2027, escolha no Congresso de 2023 e assim por diante).

Querência/MT, 29 de outubro de 2020.


Roberto Basso
Presidente da CBTG
Gestão 2019/2021


Francisco José M. de Souza
Presidente do Conselho Diretor da CBTG
Gestão 2019/2021






Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”


Marcileia Capitanio de Souza
1ª Secretária da CBTG
Gestão 2019/2021


Francisco Carlos Figuera
Presidente do Conselho de Ética da CBTG
Gestão 2019/2021

